



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer nº 40/IEF/NAR ITURAMA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0023685/2022-35

### PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: <b>Ruilon Alves Sales Júnior</b>	CPF/CNPJ: <b>928.178.156 - 53</b>
Endereço: Rua: Ala das Mangúbas Q 10 L 1 Esq c/ dos Ficus	Bairro: <b>Residencial Aldeia dos Vales.</b>
Município: <b>Goiânia.</b>	UF: GO CEP: 746.801 - 80.
Telefone: 34-3412-1634	E-mail: <b>agrotop@agrotopcv.com.br</b>

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(  ) Sim, ir para item 3 (  ) Não, ir para item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: CEP:
Telefone:	E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: <b>Fazenda Campo Alegre II - matriculas 3.436 e 3.492</b>	Área Total (ha): <b>116,323</b>
Registro nº : 3.436 e 3.492	Município/UF: <b>Campina Verde – MG</b>

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3111101-C92F.363B.A42F.4DE9.99EC.772F.D203.E589

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	507 unidades	árvore isoladas em pastagem

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)		
			X		Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	499	árvore unidades	657.000		7.831.200

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Agricultura e Pecuária	58,2321

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
<b>Cerrado e Mata Atlântica</b>	Árvores isoladas - Pastagem.		58,2321

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		520,15	<b>m<sup>3</sup></b>
Madeira de floresta nativa		22,60	<b>m<sup>3</sup></b>

### 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/07/2022.

Data da vistoria: 05/07/2022.

Data de emissão do parecer técnico: 05/07/2022.

### 2.OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - ( Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo nº 2100.01.0023685/2022-35, tendo como finalidade o corte de **507 árvores isoladas (simplificado)** em **58,2321 hectares**, nas propriedades **Fazenda Campo Alegre II - matriculas 3.436 e 3.492** localizadas no **município e comarca de Campina Verde - MG** com **área total dos imóveis contíguos de 116,3283 hectares**, tendo como proprietário e requerente do processo de intervenção ambiental, **Ruilon Alves Sales Júnior CPF - 928.178.156 - 53.**

*“Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.*

### 3. ANÁLISE TÉCNICA

*“Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **Ruilon Alves Sales Júnior CPF - 928.178.156 - 53** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido, contempla uma **média de 2,01 unidades de árvores por hectare.***

**No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.**

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim                    ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim                    ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente DAE nº 1401189749831 \$ 872,96.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901189739214 e 2901196114968 \$ 3.476,18.

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901189741278 \$ 1.008,01.

#### **4.CONCLUSÃO**

*“Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento para corte e o aproveitamento de **499 árvores isoladas (simplificado)** em **58,2321 hectares das 507 árvores requeridas**, nas propriedades **Fazenda Campo Alegre II - matriculas 3.436 e 3.492** localizadas no município e comarca de **Campina Verde - MG** com área total dos imóveis contíguos de **116,3283 hectares**, tendo como proprietário e requerente do processo de intervenção ambiental, **Ruilon Alves Sales Júnior CPF - 928.178.156 - 53**, o material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: uso interno no imóvel ou empreendimento e ou incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*” e Comercialização *“in natura”*.*

*Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de Valdemar Borges Damasceno ART nº MG 20221155089.*

#### **5.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1500507365303 \$ 15.534,48.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC    ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima  
MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 05/07/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](http://decretoelei.br/47222).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49147021** e o código CRC **620EC760**.

Referência: Processo nº 2100.01.0023685/2022-35

SEI nº 49147021